



0-1127
25
Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 584, DE 18 DE JUNHO DE 1 970.-

Autoriza abertura de crédito especial destinado a ocorrer despesas com o Setor Regional da Campanha de Alimentação Escolar.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), destinado a atender despesas com o Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, sediado em Assis.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentaria abaixo discriminada, na mesma importância:

Divisão do Ensino Primário

4.0.0.0.6.1 - Despesas de Capital

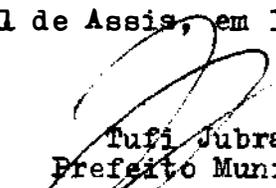
4.2.0.0.6.1 - Inversões Financeiras

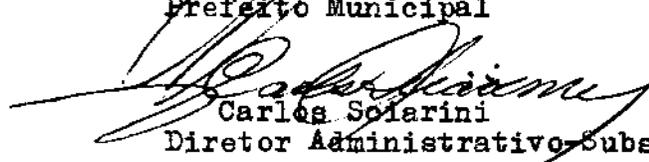
4.2.1.0.6.1 - Aquisição de Imóveis

142 - Desapropriação para construção de prédios.....Cr\$ 18.000,00

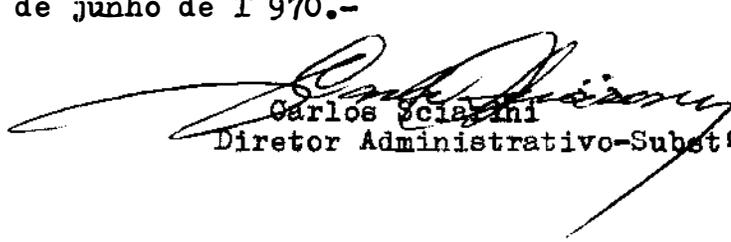
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de junho de 1970.


Tufi Jubran
Prefeito Municipal


Carlos Solarini
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de junho de 1 970.-


Carlos Solarini
Diretor Administrativo-Substº